LEI MUNICIPAL Nº 1.434/00 DE 16.08.2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MODELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo-SC, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Modelo, votou, aprovou, e eu **sanciono** e **promulgo** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo – SC, autorizado a efetuar transferência de recursos financeiros, à SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MODELO - SC, inscrita no CGC sob nº. 03.351.271/0001-80 no valor de até R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), sendo de julho a dezembro de 2000.

§ 1º – Os recursos financeiros, são destinados ao custeio de despesas efetuadas pela Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Pinhalzinho inscrita no CGC SOB O Nº 00.191.383/0001-22, no apoio e atendimento à SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MODELO - SC, em beneficio da comunidade Modelense.

§ 2º - Os recursos poderão ser efetuados parceladamente, conforme solicitação da Sociedade de Corpo de Bombeiros voluntários de Modelo – SC.

§ 3º - A liberação será efetuada pelo Município, conforme disponibilidade financeira e ordem cronológica.

Art. 2º - A Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Modelo-SC, deverá aplicar os recursos até 30 (trinta) dias após a liberação e prestará contas até 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos, para o Setor Contábil do Município, devendo integrar a prestação de contas, os seguintes documentos:

a) – Extrato bancário, da conta especial vinculada, com a movimentação completa do período;
b) – Balancete Receita/Despesas;
c) – Ofício de Encaminhamento;
d) – Declaração firmada pelo ordenador da despesa, de que os recursos foram aplicados integralmente nos fins objeto da transferência;
e) – Cópia dos documentos de despesas, autenticados pelo servidor do Município de Modelo - SC;
f) Declaração do responsável/ ordenador , no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi fornecido e ou o serviço prestado e aceito, estando tudo de conformidade com as especificações nele consignadas e aceito pela entidade(Pode ser utilizado carimbo com as informações solicitadas).
g) Guia de Recolhimento do saldo, ou valor não aplicado se for o caso, acompanhado do comprovante de ingresso na receita Municipal.

§ 1º – Os documentos deverão ser assinados pelo Presidente/Responsável pela entidade e pelo Tesoureiro.

MODELO 2000

§ 2° - Os recursos deverão ser depositados em conta bancária vinculada em nome da entidade beneficiada acrescida da expressão "Auxilio Financ.Pref.Mun.Modelo" e movimentados por cheques nominais e individualizados por credor.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei está previsto no projeto/atividade 03814872.005 – Aux.Financeiro para entidades Comunitárias – elemento: 3130 – Transferências Instituições privadas, do orçamento vigente.

Art. 4° - A falta de prestação de contas, bem como a falta de atendimento à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Modelo pela entidade beneficiada, suspenderá a transferência de recursos.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 16 de agosto de 2000.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

LAURI LINKE
SECRETÁRIO INTERINO DA ADM.E FAZANDA